

# Diário Oficial do Municipio Municipi

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01842 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036.2022.
   AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 037.2022.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

Pregão Presencial

### Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 036/2022. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 23/12/2022, às 14:00 horas, objetivando contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim na manutenção do hospital, ambulâncias e PSFs do município, durante o exercício de 2023, do tipo menor preço global. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Maiores informações na sede da Prefeitura ou no e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

### Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 037/2022 (SRP). O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 23/12/2022 às 09:00 horas, para Registro de Preços de combustíveis e derivados, com fornecimento parcelado conforme necessidades durante o exercício de 2023, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, do tipo menor preço por lote. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: <a href="www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario">www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario</a> e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Maiores informações na sede da Prefeitura ou no e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Forma de Fornecimento: Parcelada conforme necessidades.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 029/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

ABERTURA: Dia 23 de dezembro de 2022 às 14h00min (quatorze) horas

### LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 036/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com forma de fornecimento parcelada, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 14:00 (quatorze) horas do dia 23 de dezembro de 2022, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro — Boa Vista do Tupim-Ba, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia 13 de dezembro de 2022, no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08 às 12 horas, ou solicitado pelo e-mail <u>licitaboavistadotupim@gmail.com</u>, disponível também na sua íntegra no Diário Oficial do Município na página <u>www.boavistadotupim.ba.gov.br</u>, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5°, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### **ADVERTÊNCIA**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.
- 1.2 A vencedora da licitação, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o fornecimento de oxigênio medicinal em até no máximo 02 (dois) dias da solicitação em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem fornecidos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
- 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação participante do quadro societário da empresa, ou seu representante;



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

## 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA ABERTURA: 23/12/2022 – 14:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO ABERTURA: 23/12/2022 – 14:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2022 às, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.
- 2.3 Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em local errado.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**,



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- **3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- b) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e:
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples desde que sejam apresentados os respectivos originais para a autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital, juntamente com o credenciamento.

### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos a serem fornecidos em conformidade e condições deste Edital, devendo ser informada a marca dos produtos oferecidos.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

# 5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global após a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e consequentemente no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

### 07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Autorização de Funcionamento AFE, expedido pela ANVISA, das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, conforme determina a RDC nº 16 de 09 de abril de 2014.
- c) Comprovação de que a empresa proponente esteja autorizada para o exercício do objeto desta licitação através de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária da sede do Licitante;
- d) Para as empresas que realizam apenas as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, apresentar contrato ou autorização de distribuição da empresa fabricante e/ou envasadora dos gases medicinais que serão oferecidos em sua proposta, bem como Autorização de Funcionamento AFE, expedido pela ANVISA, da mesma

### 07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- **07.1.5 –** Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.
- 7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas do dia anterior ao certame.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital sendo a respectiva licitante declarada vencedora ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o interessado para assinatura do Contrato que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim-Ba.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para em assim querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Professora Nilda de Castro s/nº, Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### 11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos produtos, após atesto das Notas Fiscais com base nas ordens de fornecimento solicitados pelo Município no período.
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente:
- 11.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 12 - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de entrega dos produtos será em até **no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 12.2 A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências do edital e contrato a ser assinado.
- 12.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas neste edital.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto que a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2** (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor do contrato;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

- **13.3.3 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer os materiais em desacordo com as especificações e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- **13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **13.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- **13.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **13.7** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- **13.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.7. Este edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### 15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1 – A validade do contrato a ser assinado será até 31 de dezembro de 2023 com termo inicial a partir da data de sua assinatura.

### 16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O modelo do contrato a ser assinada com a empresa vencedora desta licitação encontra-se anexo ao presente processo, parte integrante do mesmo (Anexo X).
- 16.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

2039 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 9 e 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

2037 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 18.1 Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;
- 18.2 A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- 18.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.
- 18.4 A Fiscalização da execução dos fornecimentos a serem contratados será feita mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo ou quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do contratado. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela Prefeitura. Reserva-se a fiscalização o direito e autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omisso não previstos no Edital ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto da contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato dele decorrentes.
- 18.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

### 19 - DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DÉ CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 13 de dezembro de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti Pregoeiro Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### ANEXO-I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

### 1.1- Planilha Descritiva:

| Item | Descrição   | Und. | Qtde  |
|------|---|------|-------|
| 01   | Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 7 a 10 m³. | m³   | 3.500 |
| 02   | Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1,0 m³.                   | m³   | 200   |

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

O oxigênio medicinal solicitado visa garantir o abastecimento do Hospital Municipal, das ambulâncias e dos PSFs do município de Boa Vista do Tupim, para realizar atendimento médico-hospitalar, ambulatorial e emergencial aos pacientes que necessitarem dos mesmos. O município conta hoje com 01 hospital municipal, 08 Postos de Saúde da Família e 12 ambulâncias lotadas na sede e povoados do município. Os quantitativos a serem registrados e contratados foram baseados em consumo histórico do município e está sendo considerado a necessidade de pelo menos 01 (uma) recarga mensal nos cilindros com 1,0 m³ e 350 m³ mensais para os cilindros de 7 a 10 m³.

### 3 - PAGAMENTO:

- 3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento mensalmente à contratada de acordo com o fornecimento do período até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue ao órgão solicitante.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes, considerando a entrega no município de Boa Vista do Tupim.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato a ser assinado, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5. Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da contratação subsequente, com perfeição e acuidade.
- 4.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para a sua reparação.
- 4.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 4.12. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão das Ordens de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

Boa Vista do Tupim/Ba, 13 de dezembro de 2022.

| Uilso | n Gustavo N | Mendes Mace   | do |
|-------|-------------|---------------|----|
|       |             | unicipal de S |    |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Razão Social:

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### **ANEXO II**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| CNPJ:     | Insc. Est.:  |     |
|-----------|--|-----|
| Endereço: |  |     |
| Cidade:   | Estado:Telefone:   |     |
| •         | proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 036/2022, e empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidad | , , |

Apresentamos proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, válido até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante.

| Item                 | Descrição   | Marca | Und. | Qtde  | V. Unit. | V. Total |
|----------------------|---|-------|------|-------|----------|----------|
| 01                   | Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 10 m³. |       | m³   | 3.500 |          |          |
| 02                   | Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1,0 m³.               |       | m³   | 200   |          |          |
| Valor Total Estimado |   |       |      |       |          |          |

Obs: Nos preços propostos deverá estar incluso o fornecimento em regime de comodato dos cilindro que acondicionarão o oxigênio medicinal a ser fornecido, correspondendo a 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: xxxxxxxxxxxx

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

(nome do responsável legal pela empresa) Carimbo CNPJ da empresa e assinatura



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### **ANEXO III**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

| A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:                                   |
|---|
| a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;  |
| <ul> <li>b) N\(\tilde{a}\) os e encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos<br/>no \(\xi\) 4º do Artigo 3º LC 123/06;</li> </ul>  |
| c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. |
| Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  |
| , de de 2022.<br>Local e data   |
| Nome e Assinatura do Representante Legal  |
| Assinatura do Contador responsável<br>№ CRC   |

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



**ANEXO IV** 

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxx, sediada na xxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 036/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

| , de         | de 2022. |
|--------------|----------|
| Local e data |          |

Assinatura Identificação do declarante Carimbo CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



**ANEXO V** 

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

| A empresa             | , CNPJ nº   | , por seu representante             |
|-----------------------|---|-------------------------------------|
| legal infra assinado, | CREDENCIA para em seu nome                          | e, o (s) Sr. (s)                    |
| Carteira (s) de idei  | ntidade nº, CPF nº                                  | ,representá-la junto ao             |
| Pregoeiro do Municí   | pio de Boa Vista do Tupim, consc                    | oante a exigência contida no Edital |
| da Licitação acima    | epigrafado, com plenos e irretra                    | atáveis poderes para dar lances,    |
| impetrar, impugnar o  | ou desistir de recursos, assinar (                  | ou não) proposta e em geral para    |
| tomar todas e quais   | quer deliberações atinentes a es                    | sta licitação de número 036/2022,   |
| ficando-lhe (s) veda  | do o substabelecimento.                             |                                     |
|                       |   |                                     |
|                       | , de<br>Local e data                                | de 2022.                            |
|                       | Local e data  |                                     |
|                       | Atenciosamente,                                     |                                     |
| (Nome                 | e e assinatura do Responsável Le<br>Carimbo do CNPJ | egal da Licitante)                  |

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### **ANEXO VI**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs do município, válido até 31 de dezembro de 2023, com data da reunião inicial marcada para o dia 23 de dezembro de 2022, às 14:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

|                            |  | γ,                        |
|----------------------------|--|---------------------------|
| ,                          | , de<br>Local e data                   | de 2022.                  |
| (Nome e assinatur          | ra do Responsável I<br>Carimbo do CNPJ | <br>Legal da Licitante)   |
|                            |  |                           |
| Obs: Apresentar a declaraç | ão junto aos docum                     | nentos do Credenciamento. |
|                            |  |                           |

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### **ANEXO VII**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ nº ......, sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.2.5 do edital de Pregão Presencial nº 036/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 036/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 036/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 036/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 036/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº .036/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

| <br>de<br>Local e data        | de 2022.                    |
|-------------------------------|-----------------------------|
| do Responsáv<br>arimbo do CNF | el Legal da Licitante)<br>S |

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



**ANEXO VIII** 

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.
Local e data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



**ANEXO IX** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

| (nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
|--|
| , de de 2022.<br>Local e data  |
| (Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)<br>Carimbo do CNPJ   |

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



### **ANEXO X**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MINUTA
Termo de Contrato nº ...../2022

Termo de Contrato nº ....... /2022, por Pregão Presencial nº 036/2022 para contratação de empresa visando o fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ......, conforme seque:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , CNPJ n° , estabelecida na \_, portador da , neste ato representada pelo Sr(a) , inscrito no CPF sob o n° carteira de identidade RG n° doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam o presente contrato de fornecimento obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial nº. 036/2022, de conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e a proposta apresentada pela empresa acima qualificada passando a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos conforme segue:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

## Diário Oficial do **Município** 034

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



| Item | Descrição   | Marca | Und. | Qtde  | V. Unit.    | V. Total |
|------|---|-------|------|-------|-------------|----------|
| 01   | Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 10 m³. |       | m³   | 3.500 |             |          |
| 02   | Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1,0 m³.               |       | m³   | 200   |             |          |
|      |   |       |      | \     | /alor Total |          |

Valor Total do contrato: R\$ .....(......)

1.2 - Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando as quantidades nele descrita forem solicitadas e atendidas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente e acordo entre as partes.

### CLÁUSULA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

2039 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 9 e 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

2037 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento referente aos fornecimentos constantes deste contrato serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.
- 4.2 Além da Nota Fiscal a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato, os seguintes documentos:
- 4.2.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.2.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.3 Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 4.2.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 4.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.3 O pagamento estará condicionado ao fornecimento total dos materiais solicitados e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.
- 4.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de início do fornecimento aqui contratado será de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade solicitante.
- 5.2 Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, carga, descarga deslocamento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste contrato.
- 5.3 Caso o fornecimento não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 O aceite dos materiais solicitados não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito fornecimento, ficando a mesma obrigada a refazer no todo ou em parte o fornecimento se a qualquer tempo se verifiquem vícios defeitos ou incorreções.
- 5.5 Todo e qualquer fornecimento efetuado fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado ao contratado, que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, podendo ser aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - Da contratante

- 6.1.1 Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados e entregues;
- 6.1.2 Fazer a solicitação do fornecimento, mediante Ordem de Fornecimento com antecedência necessária para que o CONTRATADO disponibilize a entrega.
- 6.1.3 Prestar toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária a perfeita execução do fornecimento;
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferencia das respectivas



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



notas fiscais;

- 6.1.5 Encaminhar por e-mail todas as solicitações de materiais, obedecendo ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial.
- 6.1.6 Notificar formalmente a contratada e autoridade superior, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais aqui contratados, para aplicação de eventuais sanções.
- 6.1.7 Exercer a Fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Senhor **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da Contratada. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

### 6.2 - Da Contratada

- 6.2.1 Fornecer os materiais constantes deste contrato nos valores e especificações constantes da sua proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade solicitante.
- 6.2.2 Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento constante deste contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 6.2.3 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento ora contratado com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- 6.2.4 Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas
- 6.2.5 Fornecer em regime de comodato sem custo adicional os cilindros para acondicionamento do oxigênio medicinal, na quantidade estimada de 30 cilindros com capacidade de 7 a 10 m³ e 15 cilindro com capacidade de 1 m³.
- 6.2.6 Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para a perfeita prestação dos serviços aqui contratados.
- 6.2.7 Manter durante toda a validade do contrato, as mesmas condições fiscais de habilitação.
- 6.2.8 Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
  - a. Não celebrar o contrato;
  - b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c. Apresentar documentação falsa;
  - d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e. Não mantiver a proposta;
  - f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g. Comportar-se de modo inidôneo;
  - h. Cometer fraude fiscal.
- 7.1.3 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.3.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de materiais, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição do fornecimento, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.
- 7.1.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 05 (cinco) dias da solicitação dos materiais;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de prestar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os materiais em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



qualidade dos materiais: multa de 10% a 20% do valor contratado;

- 7.1.4 A suspensão temporária do contratado cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.1.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento a ser pago, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobrada judicialmente a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 7.1.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.1.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente.
- 7.1.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela Administração, quando:
- 8.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes ou recusar-se a fornecer, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias após o prazo preestabelecido para início do fornecimento;
- 8.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

#### CLAUSULA IX - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 – As comunicações entre as partes relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

#### CLAUSULA X - DA VINCULAÇÃO:

- 10.1 Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial n° 036/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supramencionado.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06



pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei federal 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato, renunciando os demais por mais privilegiados que sejam.

por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

| • •         | testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurío          |  |
|-------------|--|--|
| Boa Vis     | sta do Tupim, Ba, de de 2022.                                      |  |
|             | Helder Lopes Campos<br>Prefeito Municipal                          |  |
|             | Uilson Gustavo Mendes Macedo<br>Gestor do Fundo Municipal de Saúde |  |
|             | Contratada<br>CNPJ:  |  |
| estemunhas: |  |  |
| Ass:        | Ass:   |  |
| CPF nº      | CPF nº   |  |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, de 21/06/1993, LC n° 123/2006 e o Decreto Municipal n° 023/2011.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital.

ABERTURA: Dia 23 de dezembro de 2022 às 09h00min (nove) horas

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (SRP)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 023/2011, e Lei nº 8.666/93, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 do tipo Menor Preço por Lote, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis e derivados objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, cuja sessão pública se dará no dia 23 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.º Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 13 de dezembro de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail <u>licitaboavistadotupim@gmail.com</u> disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página <u>www.boavistadotupim.ba.gov.br</u>. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail informado com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5°, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

#### 1 – OBJETO

1.01 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.** 

### 2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 – DAS CONDIÇÕES:

- 2.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 2.1.2 Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.
- 2.1.3 Os participantes deverão estar conscientes de que o fornecimento dos combustíveis será nos postos autorizados da empresa vencedora na sede do município, em qualquer quantidade solicitada, respeitado os horários de funcionamento dos mesmos e para utilização durante o período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2023, não podendo estabelecer cotas mínimas ou máximas dos produtos para fornecimento.

#### 2.2 – DAS RESTRIÇÕES:

- 2.2.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade até a data de abertura deste pregão, não poderão participar da presente licitação, e ainda aquelas:
- Concordatária ou com falência decretada;
- Consorciada;
- Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante participante do quadro societário da Licitante ou seu representante.

#### 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 As proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTAÇÕES", opacos e fechados, contendo as seguintes informações:
- Razão social da empresa proponente;
- Número do Pregão;
- Identificação do envelope;
- Dia e hora da sessão pública do Pregão;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 4.1 A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação em ambos os casos.
- 4.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.
- 4.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 4.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.2.2 O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 4.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 4.3 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 4.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 4.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- d) Declaração, firmada por <u>contador e representante legal da empresa</u>, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VI.
- 4.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples desde que sejam apresentados os respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

#### 5 - ENVELOPE Nº 01 DA PROPOSTA:

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, contendo os itens a serem ofertados conforme modelo constante do **anexo II**, a ser entregue em envelope fechado contendo em sua face externa as indicações conforme item 03 deste edital, contendo ainda:
- a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.
- c) Valor dos produtos a serem ofertados tomando como base o preço pela unidade solicitada **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já computados todos os custos incidentes tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado direta ou indiretamente.
- d) Valor total de cada lote e valor total da proposta expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de erro, o valor por extenso.
- 5.2 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 5.3 A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 dias, da data estipulada para sua apresentação.
- 5.4 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços, formular e entregar de forma impressa e eletrônica, nos mesmos moldes descritos no item 5.1, sua proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocandose a segunda colocada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 5.5 Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e mercadológica e somente serão reajustados na contratação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item "d" do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial para Registro de Preços, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote.
- 6.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor total por lote mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora para cada lote.
- 6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para cada lote, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor valor, inclusive de cada item isoladamente.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis para cada lote. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com os valores de referência.
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.
- 6.15.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
- 6.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor para cada lote.
- 6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.19. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.18 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.20. O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor para cada lote tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO":

7.1 – No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF); e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Obs.: As microempresas e as empresas de pequeno porte credenciadas deverão apresentar obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que foi declarada vencedora.

### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Cópia do registro da ANP, Agencia Nacional de Petróleo, para fornecimento de derivados de petróleo dentro do prazo de validade.
- b) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento vigente, fornecido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, comprovando a existência de posto de abastecimento na sede do município.

#### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade de até 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas;

#### 7.1.5 – ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **anexo IV** deste edital.

#### 8 - DO PROCESSAMENTO:

- 8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação das proponentes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital, no local e horário já determinado.
- 8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e feito o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e ou dos documentos apresentados, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### 9 - DA IMPUGNAÇÃO:

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sua realização.
- 9.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

#### 10 - DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes de recorrer registrando em Ata os motivos, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.3. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.
- 10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

#### 11 - ADJUDICAÇÃO:

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso registrado em ata por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

#### 12 - HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Compete à autoridade competente homologar o resultado do presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 12.1.1. A partir do ato de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para receber as Ordens de Fornecimento ou documento equivalente respeitada a validade de sua proposta para posterior fornecimento.

#### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Do objeto deste Pregão será lavrada a Ata de Registro de Preços com o (s) proponente (s) vencedor (es) conforme **anexo V**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias a contar da notificação solicitando comparecimento para assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente (s) classificada (s). A recusa em sua assinatura dentro do prazo estabelecido será imputada multa e demais penalidades cabíveis.
- 13.2. Na ata de Registro de Preços estão definidos o objeto, sua validade, e os motivos para seu cancelamento em caso de inexecução parcial ou total.
- 13.2.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação as diversas Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura.
- 13.3. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.
- 13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar a contratação ou fornecimento que dele poderá advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



contratação e fornecimento em igualdade de condições. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações conforme legislação pertinente.

#### 14 - DOS CONTRATOS:

- 14.1. Do presente Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços, será assinado o Contrato de Fornecimento conforme modelo **anexo VIII**. O compromisso de fornecimento será caracterizado após sua assinatura que será emitido de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Nele está contido as condições de fornecimento, os critérios para atualização dos preços praticados, as penalidades em caso de inexecução parcial ou total, as obrigações das partes e o prazo de validade.

#### 15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.
- 15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo e legislação pertinente.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo VIII deste edital.

### 17. CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. O município realizará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de valores com a finalidade de obter preços praticados no mercado para os itens objeto da licitação.
- 17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao valor de mercado.
- Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;
- 18.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre duvidas eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.
- 18.4. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.
- 18.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

#### **19 - ANEXOS:**

- 19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006 (ME ou EPP)
- Anexo VII Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital.
- Anexo VIII Modelo de Contrato

Boa Vista do Tupim, 13 de dezembro de 2022

Ivan Bezerra Fachinetti Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação do fornecimento de combustíveis e derivados, para atender as necessidades de abastecimento de veículos das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais durante o exercício de 2023, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

#### 2 - OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento parcelado conforme necessidades de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O fornecimento ora pleiteado se dá em função da necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma no desenvolvimento de suas atividades, entendendo assim que a contratação hora pleiteada é de fato necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública municipal.

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim hoje é composta por cerca de 90 veículos, conforme relação discriminada abaixo. Estes veículos são utilizados frequentemente para o desenvolvimento dos diversos serviços e atividades das Secretarias e Fundos Municipais, como no transporte de pacientes para os centros de atendimento em Feira de Santana, Salvador e Itaberaba em tratamento de saúde fora do município, deslocamento de pessoas para tratamento de saúde dos povoados para a sede do município, transporte de servidores da educação, saúde e assistência social para os povoados do município no desenvolvimento de suas atividades, transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal, deslocamento de veículos e maquinas pesadas para manutenção das estradas vicinais, coleta e destinação do lixo produzido na zona rural do município, devendo ser levado também em consideração a grande extensão territorial do município e as condições precárias das estradas vicinais da região.

- 12 Ambulâncias sendo 8 lotada no hospital, 01 no Povoado do Zuca, 1 no Povoado de Beira Rio, 1 no Povoado de Terra Boa, 1 no Povoado de Baixio, movidas a gasolina.
- 17 Ônibus escolar (amarelinho) lotados na sede e povoados do município sendo 11 veículos grandes (44 lugares) e 06 pequenos (25 lugares), 02 Vans (16 lugares) para transporte escolar, movidos a óleo diesel S-10.
- 16 veículos tipo passeio lotados no Fundo Municipal de Saúde sendo 08 a disposição dos Posto de Saúde da família nos Povoados do município, 05 a disposição do Fundo na sede do município, 1 veículo da Vigilância Sanitária e 2 motos, todos movidos a gasolina.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



08 veículos lotados na Secretaria Municipal de Transportes sendo 04 veículos tipo passeio movidos a gasolina e 2 caminhões e 02 caçambas movidos a óleo diesel comum.

01 Carro pipa para fornecimento de água potável movido a óleo diesel e 01 veículo tipo passeio movido a gasolina lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

06 veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, todos movidos a gasolina, sendo 1 lotado no Bolsa Família, 1 lotado no Conselho Tutelar, e 4 a disposição das equipes assistenciais.

01 veículo lotado no Gabinete do Prefeito movido a gasolina.

9 veículos pesados tipo tratores sendo 1 retroescavadeira, 7 tratores de pneu e 1 pá carregadeira, todos movidos a óleo diesel.

06 motos para atendimento das diversas secretarias e fundos municipais.

01 veículo tipo passeio movidos a gasolina lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Além destes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, é necessário considerar ainda o consumo de combustíveis dos veículos locados pela Prefeitura que compõem o quadro a seguir, que são <u>utilizados periodicamente conforme necessidades</u> para deslocamento de pessoas e servidores no exercício das atividades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal, veículos estes movidos a óleo diesel e/ou gasolina, cuja despesa por força do contrato é de responsabilidade da Prefeitura:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PERÍODO<br>DE<br>LOCAÇÃO | QUANT.<br>MAXIMA<br>MENSAL |
|------|---|--------------------------|----------------------------|
| 1    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                      | 03                         |
| 2    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                      | 06                         |
| 3    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                      | 07                         |
| 4    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                      | 14                         |
| 5    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo carro pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                      | 08                         |
| 6    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo Van, com capacidade para no mínimo 16 lugares, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                      | 03                         |
| 7    | LOCAÇÃO de veículo tipo moto, potência mínima 125 CC, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                      | 10                         |
| 8    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria fechada (baú), com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                      | 01                         |
| 9    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo furgão com carroceria fechada, com capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                      | 01                         |
| 10   | LOCAÇÃO de veículo, tipo caminhonete pick up com carroceria capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                      | 02                         |
| 11   | LOCAÇÃO de veículo, limpa fossa, capacidade para 8.000 litros, para limpeza de fossas e esgotos do município.   | MÊS                      | 01                         |
| 12   | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com braço de elevação projetado, com 2 cestas, quilometragem livre.  | MÊS                      | 01                         |
| 13   | LOCAÇÃO de veículo, do tipo micro-ônibus, com motorista.  | MÊS                      | 02                         |
| 14   | LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade<br>para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda do Fundo<br>Municipal de Educação no transporte de alunos do município | POR<br>VIAGEM            | 48 Viagens                 |



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



|    | matriculados no IFBA Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus de Itaberaba e Faculdades.  |               |            |
|----|--|---------------|------------|
| 15 | LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda de transporte de feirantes do município considerando 100 km de deslocamento ida e volta cada viagem. | POR<br>VIAGEM | 10 Viagens |

Do exposto, justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, além de consumo histórico de anos anteriores conforme solicitações.

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal n° 023/2011.

#### 5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para fornecimento dos combustíveis e derivados, conforme determina o edital.

#### 6 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

- 6.1 Os lubrificantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Transportes mediante Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, e os combustíveis deverão ser fornecidos no posto de abastecimento da empresa vencedora na sede do município mediante autorização do responsável pelo acompanhamento do fornecimento, respeitando o horário de funcionamento do mesmo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Contratação.
- 6.2 Em caso de verificação de irregularidade e a mesma não sendo sanada pelo contratado a Administração, por meio de seu representante eleito para fiscalizar o contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 6.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou atrasos no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar por seus próprios meios, os materiais propostos e contratados para fornecimento, de acordo com as necessidades do município, e para os combustíveis



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



disponibilizar posto de abastecimento na sede do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

- 8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.
- 8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente.
- 8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do futuro contrato ou documento equivalente no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

#### 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 9.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por lote.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

### 11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO:

- 11.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência por 12 (doze) meses ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, não podendo ser prorrogado conforme legislação vigente ou ainda rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes mediante solicitação formal com antecedência de 30 (trinta) dias da solicitação.

Boa Vista do Tupim, 13 de dezembro de 2022

Alino Sampaio Macedo Neto Secretário Municipal de Transportes



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### Estimativa de quantidades

#### Lote 1

|   | Item | Descrição                 | Unidade | Quantidade |
|---|------|---------------------------|---------|------------|
| ĺ | 01   | Gasolina automotiva comum | Litros  | 300.000    |

#### Lote 2

| Item | Descrição                                      | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01   | Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado | Litros  | 300.000    |

#### Lote 3

|   | Item | Descrição  | Unidade | Quantidade |
|---|------|--|---------|------------|
| ĺ | 01   | Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado | Litros  | 100.000    |

#### Lote 4 – Lubrificantes e derivados

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro   | Litro   | 400        |
| 2    | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem<br>balde com 20 litros   | Balde   | 100        |
| 3    | Fluido de freio Dote 03, embalagem com 500 ml   | Und     | 60         |
| '4   | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro  | Litro   | 60         |
| 5    | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros   | Balde   | 20         |
| 6    | Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros   | Balde   | 60         |
| 7    | Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência,<br>superalimentados, que operam em condições severas SAE 40,<br>embalagem balde com 20 litros | Balde   | 70         |
| 8    | Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência,<br>superalimentados, que operam com condições severas,<br>embalagem com 01 litro            | Litro   | 180        |
| 9    | Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg  | Balde   | 40         |
| 10   | Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem<br>balde com 20 litros   | Balde   | 40         |

Obs.: Fornecimento parcelado conforme necessidades durante o exercício de 2023.

Alino Sampaio Macedo Neto Secretário Municipal de Transportes



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim A/C Pregoeiro Municipal

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento dos combustíveis e derivados durante o exercício de 2023 conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022 (SRP) e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e contratação a ser assinada;

Lote 1

| Item                  | Descrição                 | Marca | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço |
|-----------------------|---------------------------|-------|---------|------------|----------|-------|
|                       |                           |       |         |            | Unitário | Total |
| 01                    | Gasolina automotiva comum |       | Litros  | 300.000    |          |       |
| Valor Total do Lote 1 |                           |       |         |            |          |       |

Valor total do Lote 1 - R\$ ...... (.........)

Lote 2

| Item | Descrição                                      | Marca | Unidade | Quantidade  | Preço     | Preço |
|------|--|-------|---------|-------------|-----------|-------|
|      |  |       |         |             | Unitário  | Total |
| 01   | Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado |       | Litros  | 300.000     |           |       |
|      |  |       |         | Valor Total | do Lote 2 |       |

Lote 3

| Item | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade  | Preço     | Preço |
|------|---|-------|---------|-------------|-----------|-------|
|      |   |       |         |             | Unitário  | Total |
| 01   | Óleo diesel automotivo<br>(BS 10) especial filtrado |       | Litros  | 100.000     |           |       |
|      |   |       |         | Valor Total | do Lote 3 |       |

Valor total do Lote 3 - R\$ ...... (..........)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### Lote 4

|      |  | Lote 4 |         |        | _                 | _              |
|------|--|--------|---------|--------|-------------------|----------------|
| Item | Descrição  | Marca  | Unidade | Quant. | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
| 01   | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro  |        | Litro   | 400    |                   |                |
| 02   | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros   |        | Balde   | 100    |                   |                |
| 03   | Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml   |        | Und.    | 60     |                   |                |
| 04   | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro   |        | Litro   | 60     |                   |                |
| 05   | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros  |        | Balde   | 20     |                   |                |
| 06   | Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros  |        | Balde   | 60     |                   |                |
| 07   | Óleo lubrificante para motores a diesel<br>de alta potência, superalimentados, que<br>operam em condições severas SAE 40,<br>embalagem balde com 20 litros |        | Balde   | 70     |                   |                |
| 08   | Óleo lubrificante para motores a<br>gasolina de alta potência,<br>superalimentados, que operam com<br>condições severas, embalagem com 01<br>litro         |        | Litro   | 180    |                   |                |
| 09   | Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg   |        | Balde   | 40     |                   |                |
| 10   | Óleo para Sistema Hidráulico<br>viscosidade 68, embalagem balde com<br>20 litros   |        | Balde   | 40     |                   |                |
|      | Valor Total do Lote 4  |        |         |        |                   |                |

| Valor total da Proposta: R  | \$                              |
|---|---------------------------------|
| Validade da proposta: 60 (se<br>nicio de fornecimento: Imed<br>Condições de pagamento: Co | diato                           |
|   | Local, de dezembro de 2022.     |
| -   | Carimbo e assinatura da empresa |

Valor total do Lote 4 - R\$ ...... (........)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

#### Modelo de Credencial

| credencia o Sr,po<br>participar da licitação insta<br>modalidade de Pregão Preser<br>REPRESENTANTE LEGAL | elecida ainscrita no CNPJ na rtador da cédula de identidade nº urada pela Prefeitura Municipal de acial para Registro de Preços, sob o ro, outorgando-lhe plenos poderes par r propostas, lances e praticar todos | de do CPF n°, a<br>e Boa Vista do Tupim, na<br>n° <b>037/2022</b> , na qualidade de<br>a pronunciar-se em nome da |
|--|---|---|
|  | Local, de dezembro de 2022.   |   |
| -  | carimbo e assinatura da empresa   | -   |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

| Por ser a expressão da verdade, empresa, firmo a presente. | eu                              | representante legal | desta |
|--|---------------------------------|---------------------|-------|
| 1  | Local, de dezembro de 2022.     |                     |       |
|  |                                 |                     |       |
|  | carimbo e assinatura da empresa |                     |       |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PP-037/2022

| O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Cent representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.7º 18 de fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista de Numerica.   | no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada<br>tro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato<br>Helder Lopes Campos, brasileiro, casado,<br>10.395-68 residente e domiciliada à Avenida<br>do Tupim, Bahia, doravante denominado   |
|--|--|
| MUNICÍPIO, e a empresa   | , estabelecida na, n°  |
| , CNPJ n°  | , neste ato representada pelo Sr(a)  |
| , portador da carteira inscrito no CPF sob o n°, dorava  | a de identidade RG n°,   |
| inscrito no CPF sob o n°, dorava do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decre legais aplicáveis e considerando o resul <b>PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇ</b> conforme consta do processo administrativo presente Ata de Registro de Preços, obedecia alterações posteriores e as condições seguint | alterações nela inseridas pela Lei Federal n° eto Municipal nº 023/2021, e demais normas ltado da licitação modalidade <b>PREGÃO</b> CO N° 037/2022, para Registro de Preços, próprio instaurado para este fim, firmam a das às disposições da Lei n° 8.666/93, suas |
| CLÁUSULA I - DO OB   | JETO E DO VALOR  |
|  |  |

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis e derivados para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2023:

| I | Lote | ] |
|---|------|---|
|   |      |   |

| Item | Descrição                 | Marca | Unidade | Quantidade  | Preço     | Preço |
|------|---------------------------|-------|---------|-------------|-----------|-------|
|      |                           |       |         |             | Unitário  | Total |
| 01   | Gasolina automotiva comum |       | Litros  | 300.000     |           |       |
|      |                           |       |         | Valor Total | do Lote 1 |       |

Valor total do Lote 1 - R\$ ...... (........)

#### Lote 2

| Item | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade  | Preço     | Preço |
|------|---|-------|---------|-------------|-----------|-------|
|      |   |       |         |             | Unitário  | Total |
| 01   | Óleo diesel automotivo<br>(BS 500) comum filtrado |       | Litros  | 300.000     |           |       |
|      |   |       |         | Valor Total | do Lote 2 |       |



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Lote 3

| Item                  | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço |
|-----------------------|---|-------|---------|------------|----------|-------|
|                       |   |       |         |            | Unitário | Total |
| 01                    | Óleo diesel automotivo<br>(BS 10) especial filtrado |       | Litros  | 100.000    |          |       |
| Valor Total do Lote 3 |   |       |         |            |          |       |

Lote 4

| Item                  | Descrição  | Marca | Unidade | Quant. | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
|-----------------------|--|-------|---------|--------|-------------------|----------------|
| 01                    | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro  |       | Litro   | 400    |                   |                |
| 02                    | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros   |       | Balde   | 100    |                   |                |
| 03                    | Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml   |       | Und.    | 60     |                   |                |
| 04                    | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro   |       | Litro   | 60     |                   |                |
| 05                    | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros  |       | Balde   | 20     |                   |                |
| 06                    | Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros  |       | Balde   | 60     |                   |                |
| 07                    | Óleo lubrificante para motores a diesel<br>de alta potência, superalimentados, que<br>operam em condições severas SAE 40,<br>embalagem balde com 20 litros |       | Balde   | 70     |                   |                |
| 08                    | Óleo lubrificante para motores a<br>gasolina de alta potência,<br>superalimentados, que operam com<br>condições severas, embalagem com 01<br>litro         |       | Litro   | 180    |                   |                |
| 09                    | Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg   |       | Balde   | 40     |                   |                |
| 10                    | Óleo para Sistema Hidráulico<br>viscosidade 68, embalagem balde com<br>20 litros   |       | Balde   | 40     |                   |                |
| Valor Total do Lote 4 |  |       |         |        |                   |                |

1.2 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) ou contrato, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização do fornecimento solicitado de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos produtos;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

#### CLÁUSULA III - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 3.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 3.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 3.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 3.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 3.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 3.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 3.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 3.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.
- 4.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.
- 4.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

#### **CLAUSULA V - UNIDADES REQUISITANTES**

5.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### CLAUSULA VI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços nº 037/2022.

#### CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 037/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra mencionado para cada lote.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

|             | Helder Lopes Campos<br>Prefeita Municipal |  |
|-------------|---|--|
| Empre       | sa detentora da Ata de Registro de Preços |  |
| Testemunha: |   |  |
| Ass:        | Ass:                                      |  |
| CPF:        | CPF:                                      |  |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ n° ...., declara à Prefeitura Municipal de Boa

| vista do Tupim, para fins de participação no procedimento licitatorio em epigrare, cumpri<br>plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se<br>ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal da falsidade desta declaração |
|--|
| Local, de dezembro de 2022.  |
|  |
| carimbo e assinatura da empresa  |
| Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou   |

técnico contábil da empresa.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

| A (nome do licitante), por se | eu representante legal ( | (nome do representante), inscrita no   |
|-------------------------------|--------------------------|--|
| CNPJ sob n°                   | ,sediada na,             | declara, sob as penas                  |
| da Lei, para os fins requerid | los no inciso VII, do a  | artigo 4° da Lei n°10.520, de 17 de    |
| julho de 2002, que cumpre ple | enamente às exigências   | s de habilitação previstas no presente |
| Edital.                       |                          |  |
|                               |                          |  |
|                               |                          |  |
|                               |                          |  |

| carimbo e assinatura da empresa |
|---------------------------------|

Local, .... de dezembro de 2022.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### **ANEXO VIII**

### MINUTA TERMO DE CONTRATO nº ....../2022

Termo de Contrato n.º \_\_\_\_/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022 para fornecimento de combustíveis e derivados, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da (Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_, sediada à \_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_ \_, \_\_\_\_- Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 037/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis e derivados durante o exercício de 2023, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 224/2022, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

Lote 1

| Item | Descrição                 | Marca | Unidade | Quantidade  | Preço     | Preço |
|------|---------------------------|-------|---------|-------------|-----------|-------|
|      |                           |       |         |             | Unitário  | Total |
| 01   | Gasolina automotiva comum |       | Litros  | 300.000     |           |       |
|      |                           |       |         | Valor Total | do Lote 1 |       |

Valor total do Lote 1 - R\$ ...... (.........)

Lote 2

| Item | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade  | Preço     | Preço |
|------|---|-------|---------|-------------|-----------|-------|
|      |   |       |         |             | Unitário  | Total |
| 01   | Óleo diesel automotivo<br>(BS 500) comum filtrado |       | Litros  | 300.000     |           |       |
|      |   |       |         | Valor Total | do Lote 2 |       |

Lote 3

|      |   | L     | , ic 5  |             |           |       |
|------|---|-------|---------|-------------|-----------|-------|
| Item | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade  | Preço     | Preço |
|      |   |       |         |             | Unitário  | Total |
| 01   | Óleo diesel automotivo<br>(BS 10) especial filtrado |       | Litros  | 100.000     |           |       |
|      |   |       |         | Valor Total | do Lote 3 |       |

Valor total do Lote 3 - R\$ ...... (.........)

Lote 4

| Item | Descrição  | Marca | Unidade | Quant. | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
|------|--|-------|---------|--------|-------------------|----------------|
| 01   | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro  |       | Litro   | 400    |                   |                |
| 02   | Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros   |       | Balde   | 100    |                   |                |
| 03   | Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml   |       | Und.    | 60     |                   |                |
| 04   | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro   |       | Litro   | 60     |                   |                |
| 05   | Fluído para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros  |       | Balde   | 20     |                   |                |
| 06   | Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros  |       | Balde   | 60     |                   |                |
| 07   | Óleo lubrificante para motores a diesel<br>de alta potência, superalimentados, que<br>operam em condições severas SAE 40,<br>embalagem balde com 20 litros |       | Balde   | 70     |                   |                |
| 08   | Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência,  |       | Litro   | 180    |                   |                |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



|    | superalimentados, que operam com<br>condições severas, embalagem com 01<br>litro |       |            |           |  |
|----|--|-------|------------|-----------|--|
| 09 | Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg                               | Balde | 40         |           |  |
| 10 | Óleo para Sistema Hidráulico<br>viscosidade 68, embalagem balde com<br>20 litros | Balde | 40         |           |  |
|    |  | Val   | or Total o | lo Lote 4 |  |

Valor total do Lote 4 - R\$ ...... (.........)

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verifiquem vícios ou incorreções.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto com as notas fiscais dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

DO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

#### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim:

#### **COMBUSTIVEL SAÚDE**

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 DESENV. MANUT DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E

AMBULATORAIS

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2039 ENFR.DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- (COVID-19)

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2033 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14

#### COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

BOA VISTA DO TUPIM

**FONTE 19 e 15** 

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2055 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 22 e 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2057 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 19

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01 e 15

#### **COMBUSTIVEL DIVERSOS**

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

2004 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 00

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 00

02.04.02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2016 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 16 e 42

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2021 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2022 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E M. AMBIÊNTE

2023 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0

#### COMBUSTIVEL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

**BOA VISTA DO TUPIM** 

2049 GESTÃO DAS ACÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BOLSA

FAMILIA - IGD SUAS MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 FONTE 29

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA 02.11.02

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2043

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 28 e 29

FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA

33.90.30.00 FONTE 29

02.11.02 2045

MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para o perfeito fornecimento parcelado do objeto desta contratação;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- e) Encaminhar para abastecimento todos os veículos com suas respectivas autorizações, obedecendo aos horários de funcionamento dos estabelecimentos (postos) autorizados.
- f) Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, para aplicação de eventuais sanções.

#### II - Constitui obrigação do contratado:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência Ata de Registro de Preços e esta contratação;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

- I Unilateralmente, a critério da Administração:
- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

### Diário Oficial do **Município** 075

### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

#### II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

#### 10.3 Multas:

- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total do fornecimento. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto contratado.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para início do fornecimento, poderá a Administração rescindir o Contratado, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15 (quinze) dias.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 10.7 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor devido ao contratado, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alteracões posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A Fiscalização da execução do objeto do presente contrato será exercida pelo Sr. Alino Sampaio Macedo Neto, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

| Boa Vi | sta do | Tupim, | de | de 2022 |
|--------|--------|--------|----|---------|
|--------|--------|--------|----|---------|

| CNPJ: 13.718.176/0001-25  BOA VISTA DO TU  | T   | refeitura Municipal de Boa Vista do T<br>ravessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., C<br>oa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.85 | entro<br>50-000 |
|--|---|--|-----------------|
| Prefeito Municipal  Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADA  Testemunhas:  Ass:  CPF: Ass: | Taxas and taxas | CNPJ: 13.718.176/0001-25   | BOA VISTA DO TO |
| CONTRATADA  Testemunhas:  Ass:  CPF:  Ass:   |   |  |                 |
| Ass:  CPF:  Ass:   |   |  |                 |
| CPF:   | Testemunhas:  |  |                 |
| Ass:   | Ass:  |  |                 |
|  |   |  |                 |
| CPF:   |   |  |                 |
|  | CPF:  |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |
|  |   |  |                 |